LEI N° 8386

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.940, DE 10 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 53 da Lei n° 7.940, de 10 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"****Art. 53 Será permitido o funcionamento, em caráter simultâneo, de até 16 (dezesseis) Comissões Internas, sendo 04 (quatro) de nível 1 e 12 (doze) de nível 2 e, também, 01 (uma) comissão municipal de pregão, contratação e licitação, 02 (duas) comissões de processo administrativo disciplinar e 2 (duas) comissões de concurso público.****"***

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal